



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1483/2016

DATA: 06/07/2016

APROVADO EM SESSÃO

DE 08 / 07 / 16

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a parcelar a devolução de salário de servidor em disponibilidade ao Município, oriunda do Estado do Paraná, com ônus para a origem, e dá outros provimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar em 60 (sessenta) vezes, a devolução do salário recebido pela senhora Rosane Reina Militz, em disponibilidade ao Município, oriunda do Estado do Paraná, com ônus para a origem.

**§ 1º.** O valor a ser parcelado será de R\$ 36.244,71 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), correspondendo a 59 (cinquenta e nove) parcelas e mais um parcela de R\$ 604,58 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

**§ 2º.** As parcelas terão vencimento sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencimento, iniciando em 1º de agosto de 2016.

**§ 3º.** A primeira parcela deverá ser paga no momento da assinatura do termo de parcelamento.

**Art. 2º.** Fica a divisão de tributação, fiscalização e arrecadação encarregada de lançar o valor do parcelamento no sistema tributário do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de julho de 2016.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Protocolo nº	1288 / 2016
Data/Hora	07/07/16 10:01
Documento:	PROJETO 1483/16
Origem:	PREF.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1483/16**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa parcelar a devolução de salário de servidor em disponibilidade ao Município, oriunda do Estado do Paraná, com ônus para a origem.

A devolução será feita pela senhora Rosane Reina Militz, em virtude do processo da Secretaria de Estado da Educação de nº 13.588.399-9, visto a sua cedência ao Município com ônus para a origem.

Para a manifestação da servidora cedida pelo Estado do Paraná, com a possibilidade de arquivamento do processo, deverá ocorrer devolução, e como a mesma não dispõe destes recursos no momento, a solução é o seu parcelamento.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 06 de julho de 2016.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal